

LEI Nº 1.253

"Abre Crédito Especial para atender a Despesas com a manutenção de viatura policial, objeto do convênio firmado com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, conforme Lei nº 1.219, de 28.12.88".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de NCZ\$10.000,00 (dez mil cruzados novos) para atender às despesas com a manutenção de uma Viatura Policial, conforme os termos do Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, referendado pela Lei nº 1.219, de 28 de Dezembro de 1988.

Art. 2º - Como recurso disponível para atender à cobertura do Crédito autorizado, conta o Poder Executivo com o excesso previsível de arrecadação apurado pelo Serviço de Contabilidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 1989.

Mando, portanto a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima

29 de Dezembro de 1989.

Vitor Penido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

